

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Edital nº 79/2019 – NC/PROGRAD/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir que regem o **processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD**, das vagas reservadas para pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.711/2012 e a Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o item 3.2 e seguintes do Edital nº 64/2019 e com a Resolução nº 20/17-CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação de autodeclaração dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR e dá outras providências.

- 1 A Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos autoidentificados como Pessoas com Deficiência - PCD no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/2012 e à vaga suplementar de que trata a Resolução nº 70/08-COUN.
  - 1.1 A Resolução nº 20/17-CEPE está disponível para consulta pública no endereço eletrônico do NC/UFPR (<http://www.soc.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2017/08/CEPE2017.pdf>).
- 2 Todos os candidatos inscritos na categoria PCD e que foram convocados por meio do Anexo deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD.
- 3 A Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD de que trata este Edital ocorrerá **entre os dias 01/10/2019 até o dia 11/10/2019**.
  - 3.1 A data, o horário e o local em que os candidatos deverão se apresentar para a Banca de Validação da Autodeclaração está disponível para consulta no Anexo deste Edital.
  - 3.2 É de responsabilidade do candidato certificar-se de seu local, data e horário para apresentação na Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD.
- 4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 9.5.1 do Edital nº 64/2019 e assinar obrigatoriamente a lista de presença. Candidatos sem documento oficial com foto não poderão participar da Banca de Validação e terão a autodeclaração automaticamente invalidada.
- 5 A Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo conforme item 3.2.18 do Edital nº 64/2019.
- 6 O processo de validação da autodeclaração PCD irá considerar a indicação do candidato por ocasião da inscrição no processo seletivo e os documentos comprobatórios enviados ao NC/UFPR durante o período de inscrição, que serão avaliados por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-PCD, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
- 6.1 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa
- 7 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.2.1 e seguintes do Edital nº 64/2019 ou ainda, que não tenha

enviado os documentos solicitados no subitem 3.2.6 do Edital nº 64/2019, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, **sendo sua inscrição transferida para** a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 4.5.3.1 do Edital nº 64/2019, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 1.7.2 do Edital nº 64/2019 ou para a concorrência geral.

- 8 Quanto ao resultado da Banca de Validação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) das **12h00min do dia 16/10/2019 até às 11h59min do dia 18/10/2019**.
- 8.1 O recurso será apreciado pela CEV-PCD designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná e a resposta colocada à disposição do requerente a partir do dia **31/10/2019**.
- 8.2 Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do candidato sendo a análise recursal realizada com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação PCD e por meio dos do laudo médico apresentado pelo candidato.
- 9 O resultado definitivo dos candidatos concorrentes às vagas para categoria PCD será divulgado no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no dia **16/10/2019**, conforme item **3.2.12** do Edital nº 64/2019.
- 10 Este Edital revoga disposições em contrário.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

**ANEXO**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>UFPR - Campus Setor de Ciências Agrárias Núcleo de Concursos Rua dos Funcionários, 1540 - Juvevê - Curitiba - PR</b>			
<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
000040	ANDRESSA MAYARA PADILHA	11/10/2019	08h00min
000052	IZABEL ELIANE GIRALDELO	11/10/2019	08h00min
000112	KAROLINE DE CARVALHO MOREIRA	11/10/2019	08h00min
000015	NAYANE MENDONÇA COSTARDI	11/10/2019	08h00min
000066	SUÉLEN FERNANDES DE PROENÇA BARROS	11/10/2019	08h00min
000004	THIAGO SILVÉRIO DE SOUZA	11/10/2019	08h00min
000016	VITOR AUGUSTO PADILHA GONÇALVES	11/10/2019	08h00min